



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE 30 ENLACES CONFORME DEMANDA, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEGPLAN E UNIDADES DO ESTADO SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

ABERTURA:

DIA: 14/11/2013

HORÁRIO: 08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **14/11/2013, às 08h30min**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE 30 ENLACES CONFORME DEMANDA, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEGPLAN E UNIDADES DO ESTADO SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005011554. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE 30 ENLACES CONFORME DEMANDA, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEGPLAN E UNIDADES DO ESTADO SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 1.492.678,80 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, SEGUE O VALOR UNITÁRIO:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO
01	52401	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE 30 ENLACES CONFORME DEMANDA ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEGPLAN E UNIDADES DO ESTADO SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA.	R\$ 4.146,33

II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **14/11/2013** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do dia **14/11/ 2013**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início no dia **14/11/2013 às 09h40min**, sendo iniciado encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o item a partir das **09h50min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

3.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 4.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.
- 4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A **Proposta Comercial** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário do item** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.2.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

5.2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, Anexo I do Edital.

5.2.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.

5.2.6.1 Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

5.3.1.1. A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

apresentada para efeito da classificação final.

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.8.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

5.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

5.8.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

5.8.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9. O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

6.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.7. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.7.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho"AG. nº 001203/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei Federal n.º 8.666/93).

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:

7.3.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não-circulante}}$

7.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.(modelo Anexo V)

c) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT atestando ter sido capaz de instalar e manter solução similar (projeto iguais ao objeto do Edital e seus anexos na proporção mínima de 40% aos quantitativos solicitados) emitido pelo CREA. Tal documento deverá conter informações contratuais relativas aos serviços, objeto atestado, bem como



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

cópias do contrato referente ao serviço e deverá ser parte integrante, contendo ainda: nome, endereço, e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa.

d) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e a Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) válidas para o ano corrente.

OBS.: Em caso de mudança de responsável técnico da licitante junto ao CREA, fica o mesmo obrigado a juntar toda a documentação, referente ao novo profissional.

f) A licitante deverá apresentar CAT, expedido pelo CREA, comprovando que possui pelo menos 01 (um) projeto de licenciamento para torres de telecomunicações realizados, em virtude de o serviço exigir o atendimento Decreto Municipal nº 1.895 de 12 de agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de Goiânia.

g) A licitante deverá comprovar que possui a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) fornecida pela Anatel para operação da rede.

h) A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de Vistoria, emitida pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Segplan (conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital)), a qual será agendada em até 2 (dois) dias úteis antes do procedimento licitatório, pelo número (62) 32694181/4190/4222 ou 4123.

i) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que atende ao solicitado e se comprometendo que na assinatura do contrato apresentará as seguintes documentações comprobatórias da declaração:

- i1)** A licitante deve possuir em seu quadro técnico, Engenheiro devidamente qualificado com especialidade em Telecomunicações, conforme Certidão apresentada pelo CREA, e a juntada de documento comprobatório do vínculo empregatício deste profissional junto a empresa. De acordo com as normas do CREA a comprovação pode se realizar por cópia autenticada da CTPS, ficha de cadastro de empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato social para sócios;
- i2)** A licitante deve possuir em seu quadro pelo menos um técnico certificado na norma NR-10 (MTE 598 de 07/12/2004);
- i3)** A licitante deve possuir em seu quadro pelo menos um técnico certificado na norma NR-35 (MTE 313 de 27/03/2012).

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o n.º (62) 3201-5795 ou e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2013
PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)

7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

8.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Cep: 74015-908 ou por meio do e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do lote único e declarado seu vencedor.**

9.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. O sistema de comunicação de dados, deverá ser composto, dentre outras coisas, por Rádios para Comunicação de Dados com velocidade mínima de 20 Mbps e Manutenção On Site, para interligação de unidades localizadas na Região Metropolitana de Goiânia.

10.2. A rede que se pretende implantar será constituída por rádios de comunicação de dados interligando as unidades definidas em item específico à Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN situada no Complexo Fazendário Meia Ponte à Avenida Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila - Goiânia – Goiás.

10.3. O sistema deverá ser capaz de transportar, de maneira transparente, pacotes Ethernet arbitrários originados das camadas a ela externas, sem interferências nas redes virtuais (VLANs ou outra nomenclatura) existentes.

10.4. A licitante vencedora será responsável exclusiva pela implantação dos enlaces de dados objeto, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos rádio, os próprios rádios, antenas, torres, sistemas de gerenciamento, integração da rede ao backbone da Secretaria, fontes de energia, nobreaks, baterias, e toda a estrutura necessária para o perfeito funcionamento de prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação.

10.4.1. Caso seja necessária a utilização de repetidores para interligação dos pontos contratados, este e toda a infraestrutura envolvida, assim como a locação de terraços para instalação de antenas ou outros equipamentos, são de total responsabilidade da contratada devendo os enlaces de comunicação fim a fim serem disponibilizados à contratante de forma totalmente transparente.

10.5. Deve ser observado um throughput mínimo de 20Mbps em cada sentido (*download e upload*) fim a fim entre os pontos contratados e não entre eventuais enlaces intermediários que venham a ser necessários. Mesmo que existam pontos concentradores ou repetidores comuns a mais de um enlace, a aferição de throughput para fins contratuais deve observar exclusivamente a comunicação fim a fim.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

10.6. A licitante vencedora deverá entregar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes relativas à instalação dos enlaces de Rádio, torres e dos seus sistemas de aterramento.

10.7. A solução deverá incluir um engenheiro técnico responsável com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

10.8. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ter para-raios, ser implantado com captador tipo Franklin e atender, no mínimo, à norma NBR 5419/2005. Esse sistema deverá proteger todos os equipamentos e dispositivos.

10.9. Deverá possuir proteção contra surtos elétricos no mínimo de 10 KVA oriundas do sistema de energia.

10.10. O sistema de aterramento deverá atender à norma NBR 5410/2004, com resistência de aterramento inferior a 10 ohms.

10.11. Os equipamentos da solução deverão ser monitoráveis via protocolo SNMP de modo a serem integrados na solução de monitoramento da licitante vencedora sem prejuízo de qualquer outro tipo de monitoramento realizado pela SEGPLAN. Para atender este requisito a licitante vencedora deverá se dispor a configurar os equipamentos com comunidades, usuário e senha com permissão de somente leitura definidos pela SEGPLAN.

10.12. O cabeamento a ser utilizado na instalação da infraestrutura, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patchpanel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 5e ou normas ANSI/TIA/EIA Categoria 6. A instalação elétrica deve estar de acordo com a norma ABNT 5410.

10.13. Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

10.14. A licitante vencedora deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, visando o pleno atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.

10.15. Antes do início da execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás apresentará o responsável (da licitante vencedora), à chefia do local onde os mesmos serão executados.

10.16. A licitante vencedora deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos, devendo os mesmos estarem uniformizados e devidamente identificados.

10.17. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

10.18. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Secretaria de Estado de Gestão de Planejamento.

10.19. A instalação dos equipamentos da rede nos locais deve ser executada em horário definido pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.

10.20. Qualquer dano causado pela licitante vencedora ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato sob pena do não pagamento de faturas pendentes.

10.21. Todos os funcionários da licitante vencedora deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI'S) devendo a contratada atender a todas as normas de segurança do trabalho, bem como ser responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos mesmos.

10.22. Os equipamentos a serem utilizados devem estar certificados pela Anatel.

10.23. A licitante vencedora, no caso de instalação de torres, se responsabilizará por toda infraestrutura necessária e deverá obedecer à lei municipal e demais normas aplicáveis.

10.24. Os rádios deverão:

10.24.1. Ser ativados com autenticação/criptografia forte devendo a licitante vencedora enviar bimestralmente a SEGPLAN um relatório técnico informando o tipo de criptografia utilizada em cada um dos enlaces. O mesmo relatório deverá ser enviado sempre que houver manutenção/alteração nos rádios que atendem os enlaces contratados;

10.24.2. Ser ativado com autenticação por MAC dos rádios participantes dos enlaces;

10.24.3. Deverá ser fornecido qualquer dispositivo ou acessório necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

10.25. O Link deverá ser entregue a SEGPLAN por meio de uma interface ETHERNET padrão IEEE 802.3 com conector RJ45 para interligação a um dispositivo de rede da unidade;

10.26. Para cada enlace contratado deverá ser disponibilizado um equipamento de camada 3 (roteamento) com as seguintes características:

10.26.1. Possuir 05 (cinco) interfaces 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet;

10.26.2. *Throughput* de no mínimo 990Mbps, considerando pacotes de 1518 bytes;

10.26.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIP v1/v2, OSPF v2 e BGP v4;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 10.26.4. Implementar DHCP Server e DHCP Relay;
- 10.26.5. Implementar IPsec com suporte a aes-256 e sha1;
- 10.26.6. Implementar túnel GRE;
- 10.26.7. Implementar VRRP;
- 10.26.8. Implementar MPLS;
- 10.26.9. Implementar NTP Client;
- 10.26.10. Implementar filtro de pacotes baseado em interface, IP e porta (TCP/UDP) de origem e de destino;
- 10.26.11. Implementar VLANs;
- 10.26.12. Implementar filas de priorização de tráfego (QOS);
- 10.26.13. Acesso de gerenciamento via linha de comando SSH;
- 10.26.14. Gerenciamento via interface gráfico https;
- 10.26.15. Monitoramento via SNMP v2 e v3;
- 10.26.16. Equipamento base para os requisitos mínimos Routerboard RB750GL;
- 10.26.17. Fonte extra de alimentação disponível nas dependências da unidade e sob guarda de responsável da SEGPLAN para troca imediata em caso de necessidade;
- 10.27. O equipamento de camada 3 deverá ser configurado e administrado exclusivamente pela SEGPLAN.

XI. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

11.2. Os enlaces de dados deverão ser instalados na Região Metropolitana de Goiânia entre a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN no Complexo Fazendário Meia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Ponte e endereços abaixo, ressalvada a possibilidade de, conforme evidência de melhor conveniência técnica, haver alteração de unidade e/ou endereço de implantação do enlace de comunicação de dados:

1 – Goiânia – SEFAZ - ITCD	Rua 132 nº 489 Setor Sul	(62) 3201-7085
2 – Goiânia – VV JUCEG Empresarial	Rua João Abreu nº 116 q: E8 It:42 – Edifício Euro Working Busines – Setor Oeste	(62) 3202-3403
3 – Goiânia - DETRAN	Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, q: área-anexo bloco 4 (TP) – Cidade Jardim	(62) 3272-8213 / 3295-8806
4 – Goiânia – Palácio da Prata	Rua 5, qd: C-05, It: 23, nº 833 – Ed. Palácio de Prata – Setor Oeste - Goiânia	-
5 – Goiânia – SEFAZ – 1a Agenfa	Rua 250, nº 231, Vila Nova, Parque de Exp. Agrop.	(62) 3203-1588
6 – Goiânia – SEFAZ – CAT/Central de Notas	11º Avenida c/202 nº 430 Vila Nova	(62) 4012-7261
7 – Goiânia - AGETOP	A. Governador José L. Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia	(62) 3265-4248
8 – Goiânia - JUCEG	Rua 260 c/ 2569 St. Universitário	(62) 3202-3403
9 – Goiânia - IPASGO	Avenida 1º Radial nº 586 – Setor Pedro Ludovico	(62) 3238-2626
10 – Goiânia – VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera nº 2757 – Setor Leste Universitário - Goiânia	(62) 3201-3273
11 – Aparecida de Goiânia – VV Garavelo	Av. Tropical, qd: 22, It: 04/06, Jardim Tropical	(62) 3201-3510
12 – Goiânia – VV Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400 – Cidade Jardim, Goiânia	(62) 3201-1240
13 – Goiânia- SSP – Sec. Da Segurança Pública	Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário	(62) 3201-1092
14 – Goiânia – VV Araguaia Shopping	Rua 44, nº 399, Âncora 5-A e 5-B Setor Central, Araguaia Shopping	(62) 3201-6850 / 6813 / 6832 / 6816
15 – Aparecida de Goiânia VV Buriti Shopping	Av. Rio Verde, qd: 102/104, Vila São Tomaz – Buriti 1º pavimento	(62) 3201-7003 / 3201-7001
16 - Goiânia – VV Campinas	Avenida Anhanguera, qd: 99-A, It: 02 nº 7840 – Subsolo do Camelódromo de Campinas 2 Cep: 74.503-100	(62) 3201-6596 / 3201-6595
17 - Goiânia – VV Banana Shopping	Av. Araguaia nº 376, 2º pavimento – Centro - Goiânia	(62) 3201-6805
18 - Goiânia – VV Shopping Buena Vista	Av. T-61 nº 180, qd: 124 It: 07 a 15 – sala 335, piso superior, Shopping Buena Vista – Setor Bueno	(62) 3201-9395 / 9394
18 - Goiânia – VV Mangalô	Av. Mangalô, esq. Rua Sírios, nº 1630, qd: 156, It: 01-06, Setor Morada do Sol, Goiânia	(62) 3517-8153

11.3. O objeto deverá ser entregue nas seguintes condições para instalação e configuração:

11.3.1. A instalação, configuração e testes dos equipamentos e do sistema serão realizados pela licitante vencedora. Com a execução do contrato a licitante vencedora será a responsável exclusiva pela implantação da rede de acesso sem fio objeto deste termo de referência, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos: rádio, antenas, sistemas de gerenciamento, fontes de energia com no-break e baterias, torres.

11.3.2. Os equipamentos, com exceção das torres, deverão ser acondicionados em racks devidamente identificado e trancado pela licitante vencedora de modo a evitar a interferência de terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

11.3.3. A configuração dos equipamentos e software utilizados para prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação deverá ser orientada pela característica de cada local de instalação.

11.3.4. A instalação e a configuração dos equipamentos deverão abranger:

11.3.4.1. A instalação física dos equipamentos;

11.3.4.2. A ativação dos equipamentos;

11.3.4.3. A configuração dos parâmetros de segurança e gerenciamento.

11.3.5. As atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto aquela que impactem o funcionamento da rede existente as quais deverão ser executadas fora do horário comercial e/ou em finais de semana. A definição de datas e horários de execução será definida pela SEGPLAN-GO em conjunto com a licitante vencedora.

11.3.6. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviço, ativar 19 (dezenove) enlaces de comunicação na Região Metropolitana de Goiânia e os demais de acordo com a necessidade de conexão a ser definida pela SEGPLAN.

11.3.7. O custo de todos os materiais (inclusive buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.), equipamentos (rádios, baterias, no-break's, etc.), mão de obra, antenas, torres, manutenções preventivas e corretivas (suporte com manutenção on-site durante toda vigência do contrato), bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à implantação e manutenção do sistema de comunicação de dados, a partir da infraestrutura oferecida pela SEGPLAN, objeto do termo de referência, é de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo os mesmos estar inclusos no preço do enlace cotado.

11.3.8. Será franqueada visita às unidades indicadas, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Atendimento e Serviços da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN pelo telefone (62) 3269-4101, com vistas ao conhecimento da estrutura de onde serão implantados os enlaces de comunicação de dados.

11.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

12.2. A SEGPLAN pagará à licitante vencedora o valor mensal correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

12.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.126.1121.1203.03(0) oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

15.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XVI. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo VI) e apresentar a documentação que foi declarada na fase de habilitação (item 7.3.4 alínea “i”), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

16.5. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.2. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 – 5785/5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração I

Anexo IV – Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

Anexo VI - Minuta Contratual

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 OBJETO

Fornecimento de solução de sistema de comunicação de dados via ondas de rádio, com disponibilidade de 30 enlaces conforme demanda, entre a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN e unidades do Estado situadas na região metropolitana de Goiânia.

2 DA JUSTIFICATIVA

A solução de fornecimento de *enlaces* de comunicação via tecnologia de rádio para região metropolitana de Goiânia tem por objetivo proporcionar a possibilidade de redundância de meios de comunicação entre os principais órgãos do Estado.

Atualmente a interligação de órgãos do Estado, representados por suas sedes ou unidades de tecnologia da informação, na região metropolitana de Goiânia acontece por intermédio de três diferentes meios: 1) Links terrestres contratados junto a operadoras de telecomunicações; 2) Rede Metropolitana de Alta Velocidade – MetroGYN (gerida pela RNP/UFG e limitada a alguns pontos previstos na execução inicial do projeto); 3) Enlaces de Rádio do contrato 040/2008 com vigência até 17/11/2013.

É extremamente importante que os principais órgãos da administração pública possuam mais de um meio de comunicação de forma a garantir a continuidade dos serviços em caso de falha de um desses. Este termo de referência justifica-se pela necessidade de contratação de solução de enlaces de rádio em substituição a solução em produção atualmente proveniente de contrato 040/2008 a expirar em 17/11/2013.

A necessidade de manutenção do Item 9.6 Vistoria, esta plenamente justificada, conforme discorremos abaixo;

O termo de Referência em seu item 4.4, confirma a necessidade da licitante vencedora promover a estrutura para o correto funcionamento dos serviços, portanto a exigência de vistoria visa tão somente evitar uma análise de custo fora da realidade da realização do objeto, pelo licitante.

Termo de Referência.

4.4 A CONTRATADA será responsável exclusiva pela implantação dos enlaces de dados objeto deste termo de referência, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos rádio, os próprios rádios, antenas, torres, sistemas de gerenciamento, integração da rede ao backbone da Secretaria, fontes de energia, nobreaks, baterias, e toda a estrutura necessária para o perfeito funcionamento de prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação.

Consta ainda do Item 5 do termo de referência os locais a serem instalados os equipamentos e em muitos casos a estrutura necessária, vai além da simples colocação do equipamento retransmissor, necessitando de estrutura individual, fato que gera custo elevado de desembolso inicial ao licitante.

Neste item, a manifestação desta Superintendência pela continuidade do item no Edital, esta plenamente justificada, uma vez que a complexidade dos serviços e a quantidade de produtos necessários a correta implementação do objeto a ser contratado, justifica plenamente a preocupação da Administração Pública, de promover o certame com licitantes conhecedoras do custo inicial da instalação, conforme foi muito bem dito pela Comissão de Licitação do TJ-AP, no processo administrativo nº 12.307/2005.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Comissão de Licitação do TJ/AP, em decisão de impugnação a edital, no Processo Administrativo nº 12.307/2005, **bem exemplifica essa preocupação:**

"O objetivo da vistoria é ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato".

Quanto à preocupação da Controladoria sobre a exigência da licitação ser limitadora e restritiva, ferindo o princípio da isonomia, o TCU, já manifestou que a vistoria pode ser exigida pela administração pública, não podendo ser feitas exigências indevidas para a realização desta, ou promover prazos exíguos para sua realização, conforme jurisprudência abaixo citada.

A exigência de que a vistoria técnica fosse realizada, necessariamente, pelo engenheiro responsável pela execução da obra não guarda correspondência com a legislação que disciplina a matéria. **Isso porque o art. 30, III, da Lei n.º 8.666/93 admite exigir do participante comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, porém não fixa a necessidade de que um engenheiro visite pessoalmente as instalações para avaliação das condições de execução dos serviços. No que diz respeito à designação de data única para a realização de vistoria no local das obras, tal prática deve ser evitada, dada a possibilidade de acarretar prejuízo à formulação das propostas por parte dos interessados.** (TCU. Decisão monocrática no TC-021.115/2010-9) (grifo proposital).

Uma vez devidamente justificada a necessidade da vistoria, visando resguardar unicamente o interesse da Administração Pública e mitigar riscos decorrentes de problemas futuros na execução do processo, causado pelo desconhecimento do licitante da abrangência e dos custos envolvidos no projeto, solicitando assim em muitos casos termos aditivos, encarecendo o processo. Pode inclusive gerar desistências. Portanto o que se espera é uma continuidade de prestação de um serviço essencial ao atendimento ao cidadão.

Quanto à alegação da Pasta de controle de limitação da concorrência por tal exigência encarecer o custo para o licitante, devido o exposto acima, esta alegação não deve prosperar, uma vez que a exigência é plausível. Resguardando não só a Administração Pública, como o Licitante de futuras penalidades, causadas pelo descumprimento do contrato, por apresentar proposta subestimada, pelo desconhecimento efetivo do objeto licitado.

Quanto à exigência do item 9.4 apresentação de CAT emitido pelo CREA, estaremos mantendo na fase habilitatória, visto a complexidade do projeto, que não envolve só os trâmites estaduais, uma vez que o mesmo envolve autorizações de entes municipais para liberação do objeto a ser instalados, fato que deve ser comprovado pelo registro no órgão de controle de projetos de engenharia (CREA).

O Item 9.5, o qual solicita licenças de Serviços Comunicação Multimídia, fornecida pela Anatel, para a operação da rede;

A licença vem de encontro a necessidade do objeto a ser contratado, uma vez que a mesma SMC possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia (dados), permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço. Na prestação do SCM é permitida a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

implementação da função de mobilidade restrita nas condições previstas na regulamentação específica de uso de radiofrequência.

A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela Anatel podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações.

Diante deste fato, a manutenção da exigência na fase habilitatória, torna-se perfeitamente cabível, não sendo uma norma excessiva que teria o escopo de limitar a participação de empresas, conforme informado acima, e sim que tal exigência decorre de imposição da ANATEL.

A exigência constante do item 10.2 esta plenamente justificada na fase de contratação, uma vez a licitante contratada devesse possuir em seu quadro pelo menos um técnico certificado na norma NR-10 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE 598 de 07/12/2004).

Esta exigência esta discriminada no item 8 da NR-10 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE 598 de 07/12/2004), a qual impõe a necessidade de profissional devidamente capacitado para promover a instalação de projetos que incluam instalação e serviços de eletricidade.

NR – 10: Portaria n.º 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 – Seção 1) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

10.1- OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

10.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
10.1.2 Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.

10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

10.8.3.1 A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

10.8.4 São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

10.8.5 A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4.

10.8.6 Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.8.7 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.
- 10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II desta NR.
- 10.8.8.1 A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II desta NR.
- 10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:
- troca de função ou mudança de empresa;
 - retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
 - modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.
- 10.8.8.3 A carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem destinados ao atendimento das alíneas "a", "b" e "c" do item 10.8.8.2 devem atender as necessidades da situação que o motivou.
- 10.8.8.4 Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido.
- 10.8.9 Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme define esta NR, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis. (grifo nosso)

Portanto, a necessidade do profissional que atenda as normas da NR-10 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE 598 de 07/12/2004) é exigência imposta a empresa, para que a mesma proceda com segurança e legalidade a realização de trabalhos que envolva instalações elétricas. Fato que é plenamente justificável a sua exigência. Mas entendemos cabível o atendimento desta exigência na fase de contratação.

A exigência constante do item 10.3 esta plenamente justificada na fase de contratação, obrigando a empresa apresentar comprovação no ato da contratação de profissional técnico certificado na norma NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego (TEM 313 de 27/03/2012).

Esta NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego (TEM 313 de 27/03/2012), destaca a necessidade da capacitação de profissionais para a realização de trabalhos nas alturas, fato que será inerente à instalação e manutenção dos objetos do contrato.

NR-35 TRABALHO EM ALTURA Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012

35.1. Objetivo e Campo de Aplicação

35.1.1 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

35.3.6O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

35.3.7Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

35.3.7.1O certificado deve ser entregue ao trabalhador e uma cópia arquivada na empresa.

35.3.8 A capacitação deve ser consignada no registro do empregado. (grifo nosso)

Mas uma vez restou demonstrado que a exigência deve permanecer, uma vez que a mesma esta em harmonia com as normas definidas para a atividade pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo desta forma norma limitadora a participação da licitação, não ferindo o principio da isonomia, e sim exigências legais de entes federados.

3 DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

DESCRIÇÃO	QTD CONFORME DEMANDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES DE CONTRATO	Código Comprasnet
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE 30 ENLACES CONFORME DEMANDA ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEGPLAN E UNIDADES DO ESTADO SITUADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA.	30 (enlaces)	R\$ 4.146,33	R\$ 124.390,00	R\$ 1.492.680,00	52.401

4 REQUISITOS TÉCNICOS.

- 4.1 O sistema de comunicação de dados, objeto deste Termo de Referência, deverá ser composto, dentre outras coisas, por Rádios para Comunicação de Dados com velocidade mínima de 20 Mbps e Manutenção On Site, para interligação de unidades localizadas na Região Metropolitana de Goiânia.
- 4.2 A rede que se pretende implantar por meio deste Termo de Referência será constituída por rádios de comunicação de dados interligando as unidades definidas em item específico à Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN situada no Complexo Fazendário Meia Ponte à Avenida Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila - Goiânia – Goiás;
- 4.3 O sistema deverá ser capaz de transportar, de maneira transparente, pacotes Ethernet arbitrários originados das camadas a ela externas, sem interferências nas redes virtuais (VLANs ou outra nomenclatura) existentes.
- 4.4 A CONTRATADA será responsável exclusiva pela implantação dos enlaces de dados objeto deste termo de referência, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos rádio, os próprios rádios, antenas, torres, sistemas de gerenciamento, integração da rede ao backbone da Secretaria, fontes de energia, nobreaks, baterias, e toda a estrutura necessária para o perfeito



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- funcionamento de prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação.
- 4.4.1 Caso seja necessária a utilização de repetidores para interligação dos pontos contratados, este e toda a infraestrutura envolvida, assim como a locação de terraços para instalação de antenas ou outros equipamentos, são de total responsabilidade da contratada devendo os enlaces de comunicação fim a fim serem disponibilizados à contratante de forma totalmente transparente.
 - 4.5 Deve ser observado um throughput mínimo de 20Mbps em cada sentido (*download e upload*) fim a fim entre os pontos contratados e não entre eventuais enlaces intermediários que venham a ser necessários. Mesmo que existam pontos concentradores ou repetidores comuns a mais de um enlace, a aferição de throughput para fins contratuais deve observar exclusivamente a comunicação fim a fim.
 - 4.6 A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes relativas à instalação dos enlaces de Rádio, torres e dos seus sistemas de aterramento.
 - 4.7 A solução deverá incluir um engenheiro técnico responsável com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
 - 4.8 O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ter para-raios, ser implantado com captador tipo Franklin e atender, no mínimo, à norma NBR 5419/2005. Esse sistema deverá proteger todos os equipamentos e dispositivos.
 - 4.9 Deverá possuir proteção contra surtos elétricos no mínimo de 10 KVA oriundas do sistema de energia.
 - 4.10 O sistema de aterramento deverá atender à norma NBR 5410/2004, com resistência de aterramento inferior a 10 ohms.
 - 4.11 Os equipamentos da solução deverão ser monitoráveis via protocolo SNMP de modo a serem integrados na solução de monitoramento da CONTRATANTE sem prejuízo de qualquer outro tipo de monitoramento realizado pela CONTRATADA. Para atender este requisito a CONTRATADA deverá se dispor a configurar os equipamentos com comunidades, usuário e senha com permissão de somente leitura definidos pela CONTRATANTE.
 - 4.12 O cabeamento a ser utilizado na instalação da infraestrutura, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patchpanel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 5e ou normas ANSI/TIA/EIA Categoria 6. A instalação elétrica deve estar de acordo com a norma ABNT 5410.
 - 4.13 Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
 - 4.14 A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, visando o pleno atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
 - 4.15 Antes do início da execução dos serviços, a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás apresentará o responsável (da CONTRATADA), à chefia do local onde os mesmos serão executados.
 - 4.16 A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos, devendo os mesmos estarem uniformizados e devidamente identificados.
 - 4.17 A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.18 No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 4.19 A instalação dos equipamentos da rede nos locais deve ser executada em horário definido pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.
- 4.20 Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato sob pena do não pagamento de faturas pendentes.
- 4.21 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI'S) devendo a contratada atender a todas as normas de segurança do trabalho, bem como ser responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos mesmos.
- 4.22 Os equipamentos a serem utilizados devem estar certificados pela Anatel.
- 4.23 A contratada, no caso de instalação de torres, se responsabilizará por toda infraestrutura necessária e deverá obedecer à lei municipal e demais normas aplicáveis.
- 4.24 Os rádios deverão:
- 4.24.1 Ser ativados com autenticação/criptografia forte devendo a CONTRATADA enviar bimestralmente a CONTRATANTE um relatório técnico informando o tipo de criptografia utilizada em cada um dos enlaces. O mesmo relatório deverá ser enviado sempre que houver manutenção/alteração nos rádios que atendem os enlaces contratados;
- 4.24.2 Ser ativado com autenticação por MAC dos rádios participantes dos enlaces;
- 4.24.3 Deverá ser fornecido qualquer dispositivo ou acessório necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.25 O Link deverá ser entregue a CONTRATANTE por meio de uma interface ETHERNET padrão IEEE 802.3 com conector RJ45 para interligação a um dispositivo de rede da unidade;
- 4.26 Para cada enlace contratado deverá ser disponibilizado um equipamento de camada 3 (roteamento) com as seguintes características:
- 4.26.1 Possuir 05 (cinco) interfaces 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet;
- 4.26.2 *Throughput* de no mínimo 990Mbps, considerando pacotes de 1518 bytes;
- 4.26.3 Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIP v1/v2, OSPF v2 e BGP v4;
- 4.26.4 Implementar DHCP Server e DHCP Relay;
- 4.26.5 Implementar IPsec com suporte a aes-256 e sha1;
- 4.26.6 Implementar túnel GRE;
- 4.26.7 Implementar VRRP;
- 4.26.8 Implementar MPLS;
- 4.26.9 Implementar NTP Client;
- 4.26.10 Implementar filtro de pacotes baseado em interface, IP e porta (TCP/UDP) de origem e de destino;
- 4.26.11 Implementar VLANs;
- 4.26.12 Implementar filas de priorização de tráfego (QOS);
- 4.26.13 Acesso de gerenciamento via linha de comando SSH;
- 4.26.14 Gerenciamento via interface gráfico https;
- 4.26.15 Monitoramento via SNMP v2 e v3;
- 4.26.16 Equipamento base para os requisitos mínimos Routerboard RB750GL;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.26.17 Fonte extra de alimentação disponível nas dependências da unidade e sob guarda de responsável da CONTRATANTE para troca imediata em caso de necessidade;
- 4.27 O equipamento de camada 3 deverá ser configurado e administrado exclusivamente pela CONTRATANTE.

5 ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

- 5.1 Os enlaces de dados deverão ser instalados na Região Metropolitana de Goiânia entre a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN no Complexo Fazendário Meia Ponte e endereços abaixo, ressalvada a possibilidade de, conforme evidência de melhor conveniência técnica, haver alteração de unidade e/ou endereço de implantação do enlace de comunicação de dados:

1 - Goiânia - SEFAZ - ITCD	Rua 132 nº 489 Setor Sul	(62) 3201-7085
2 -Goiânia – VV JUCEG Empresarial	Rua João Abreu nº 116 Q: E8 Lt: 42 - Edifícios Euro Working Busines- Setor Oeste.	3202-3403
3 - Goiânia - DETRAN	Av. Atilio Corrêa Lima, S/N, Q-Área-Anexo Bloco 4 (TP) - Cidade Jardim.	(62) - 3272-8213 / 3295-8806
4 – Goiânia - Palácio da Prata	Rua 5, Qd C-05, It 23, nº833 - Ed. Palácio da Prata - Setor Oeste - Goiânia.	
5 - Goiânia – SEFAZ - 1a Agenfa	Rua 250 nº 231, Vila Nova, Parque de Exp. Agrop.	(62) - 3203-1588
6 - Goiânia - SEFAZ - CAT / Central de Notas	11ª Avenida c/202 nº430 Vila Nova	(62) - 4012-7261
7 -Goiânia - AGETOP	Av. Governador José L. Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-Go.	(62) 3265-4248
8 – Goiânia - JUCEG	Rua 260 c/ 2569 St. Universitário	(62) 3202-3403
9 - Goiânia - IPASGO	Avenida 1ª Radial nº 586 - Setor Pedro Ludovico	(62) - 3238-2626
10 - Goiânia - VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera nº 2.727 - Setor Leste Universitário - Goiânia	(62) 3201-3273
11 – Aparecida de Goiânia - VV Garavelo	Av. Tropical, Que. 22 Lotes 04/06, Jardim Tropical.	(62) 3201-3510
12- Goiânia - VV Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº400 - Cidade Jardim, Goiânia-Go.	3201-1240
13 - Goiânia - SSP-Sec. da Segurança Pública	Av. Anhanguera, nº7364 - Setor Aeroviário.	(62) - 3201-1092
14 - Goiânia - VV Araguaia Shopping	Rua 44, nº 399, Âncora 5-A e 5-B Setor Central, Araguaia Shopping.	(62) - 3201-6850 / 6813 / 6832 / 6816
15 - Aparecida de Goiânia VV Buriti Shopping	Av. Rio Verde Q.102/104, Vila São Tomaz - Buriti. 1º Pavimento	(62) - 3201-7003 / 3201-7001
16 - Goiânia - VV Campinas	Avenida Anhanguera, Qd 99-A, Lt. 02 Nº 7.840 - Subsolo do Camelódromo de Campinas 2 CEP: 74.503-100.	(62) - 3201-6596 / 3201-6595
17 - Goiânia – VV Banana Shopping	Av. Araguaia nº 376, 2º pavimento - Centro - Goiânia.	(62) - 3201-6805
18 - Goiânia – VV Shopping Buena Vista	Av. T-61 nº 180, Qd. 124 Lt. 07 a 15 - Sala 335, Piso Superior, Shopping Buena Vista - Setor Bueno.	(62) - 3201-9395 / 9394
19 – Goiânia VV Mangalô	Av. Mangalô, esq.Rua Sírios, nº 1630, Qd.156, Lt.01-06, Setor Morada do Sol , Goiânia -GO	(62) - 3517-8153

6 CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.4100/fax 3269.2011
Pág. 9



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.1 A instalação, configuração e testes dos equipamentos e do sistema serão realizados pela CONTRATADA. Com a execução do contrato a CONTRATADA será a responsável exclusiva pela implantação da rede de acesso sem fio objeto deste termo de referência, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos: rádio, antenas, sistemas de gerenciamento, fontes de energia com no-break e baterias, torres.
- 6.2 Os equipamentos, com exceção das torres, deverão ser acondicionados em racks devidamente identificado e trancado pela CONTRATADA de modo a evitar a interferência de terceiros.
- 6.3 A configuração dos equipamentos e software utilizados para prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação deverá ser orientada pela característica de cada local de instalação.
- 6.4 A instalação e a configuração dos equipamentos deverão abranger:
 - 6.4.1 A instalação física dos equipamentos;
 - 6.4.2 A ativação dos equipamentos;
 - 6.4.3 A configuração dos parâmetros de segurança e gerenciamento.
- 6.5 As atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto aquela que impactem o funcionamento da rede existente as quais deverão ser executadas fora do horário comercial e/ou em finais de semana. A definição de datas e horários de execução será definida pela SEGPLAN-GO em conjunto com a CONTRATADA.
- 6.6 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviço, ativar 19 (dezenove) enlaces de comunicação na Região Metropolitana de Goiânia e os demais de acordo com a necessidade de conexão a ser definida pela SEGPLAN.
- 6.7 O custo de todos os materiais (inclusive buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.), equipamentos (rádios, baterias, no-break's, etc.), mão de obra, antenas, torres, manutenções preventivas e corretivas (suporte com manutenção on-site durante toda vigência do contrato), bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à implantação e manutenção do sistema de comunicação de dados, a partir da infraestrutura oferecida pela SEGPLAN, objeto deste termo de referência, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo os mesmos estar inclusos no preço do enlace cotado.
- 6.8 Será franqueada visita às unidades indicadas neste Termo de Referência, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Atendimento e Serviços da Superintendência de Tecnologia da Informação pelo telefone (62) 3269-4101, com vistas ao conhecimento da estrutura de onde serão implantados os enlaces de comunicação de dados.

7 SUPORTE TÉCNICO

- 7.1 Durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e operação assistida para a SEGPLAN de forma a assegurar o total funcionamento do sistema.
- 7.2 Durante a vigência contratual a CONTRATADA prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.3 A solicitação de serviços será realizada pela Gerência de Serviços e Atendimento da SEGPLAN, via número de telefone e/ou sistema publicado na internet específico indicado pela CONTRATADA.

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.4100/fax 3269.2011
Pág. 10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E MULTAS

- 8.1 A abertura de chamados deverá ser realizada através de ligação telefônica, correio eletrônico ou sistema *web*.
- 8.1.1 Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 para ligações gratuitas ou retorno da ligação;
- 8.2 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) deverá garantir o início de atendimento em no máximo dois (duas) horas.
- 8.2.1 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de restabelecimento do serviço por parte de um técnico lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN.
- 8.3 Para cada chamado deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a finalização do mesmo, um relatório de diagnóstico e ações da solução contendo data e hora da solicitação, identificação do solicitante, data e hora de início término do atendimento, além de características e procedimentos técnicos pertinentes ao atendimento.
- 8.4 Para fins de disponibilidade de serviços devem-se considerar os fim a fim os seguintes parâmetros entre os conjuntos rádio/antena (camada 2):
- 8.4.1 Latência máxima fim a fim: 35 ms;
- 8.4.2 Perda de pacotes menor que 1%;
- 8.4.3 Atraso máximo fim a fim: 150ms;
- 8.4.4 Jitter (variação do atraso) fim a fim menor que 50ms;
- 8.5 O não cumprimento de qualquer um dos parâmetros do item anterior configura indisponibilidade do serviço.
- 8.6 O monitoramento das condições de disponibilidade deve ser realizado via sistema de monitoramento da CONTRATANTE, com suporte aos protocolos SNMP e ICMP, sem prejuízo do monitoramento opcional e simultâneo por parte sistemas de monitoramento da CONTRATADA.
- 8.6.1 Caso a CONTRATADA faça a opção por implantar um sistema de monitoramento próprio e precise fazer uso da rede interna da CONTRATANTE a mesma deverá designar meio de acesso específico para acesso e administração deste sistema de monitoramento a partir de endereçamento IP fixo.
- 8.7 No que se refere ao equipamento de camada 3 considera-se como indisponibilidade o tempo decorrido entre a abertura de chamado e a substituição do equipamento para os casos de diagnóstico de defeito no mesmo por parte da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 8.8 O percentual de tempo total de disponibilidade não deve ser inferior a 99%.
- 8.8.1 A consolidação do tempo de disponibilidade deverá ser realizada utilizando-se o escopo temporal mensal;
- 8.8.2 O não cumprimento da meta de disponibilidade incorrerá em multa sendo que o valor da mesma será descontado do próximo pagamento.
- 8.8.3 Os valores somados de glosa mais multa serão contabilizados até o limite de 100% da fatura mensal do acesso.
- 8.8.4 O cálculo da multa deverá obedecer a proporcionalidade de 10 (dez) vezes o valor da glosa do tempo de indisponibilidade que exceder 1% do tempo total, a obedecer ao exemplo:
- 8.8.4.1 Exemplo de percentual de tempo de disponibilidade auferido no mês = 97%;
- 8.8.4.2 Exemplo de desconto referente a glosa → $100\% - 97\% = 3\%$ da fatura do enlace;
- 8.8.4.3 Exemplo de desconto referente a multa → $(99\% - 97\%) \times 10 = 20\%$ da fatura do enlace;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.8.4.4 Exemplo de Total de Descontos para disponibilidade de 97% = 23%.

9 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT atestando ter sido capaz de instalar e manter solução similar (projeto iguais ao objeto de termo de referência na proporção mínima de 40% aos quantitativos solicitados) emitido pelo CREA. Tal documento deverá conter informações contratuais relativas aos serviços, objeto atestado, bem como cópias do contrato referente ao serviço e deverá ser parte integrante, contendo ainda: Nome, endereço, e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa.
- 9.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e a Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) válidas para o ano corrente.
- 9.3 Em caso de mudança de responsável técnico da licitante junto ao CREA, fica o mesmo obrigado a juntar toda a documentação referente ao novo profissional.
- 9.4 A licitante deverá apresentar CAT, expedido pelo CREA, comprovando que possui pelo menos 01 (um) projeto de licenciamento para torres de telecomunicações realizados, em virtude de o serviço exigir o atendimento Decreto Municipal nº 1.895 de 12 de agosto de 2010, da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- 9.5 A empresa deve possuir a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) fornecida pela Anatel para operação da rede.
- 9.6 A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria, emitida pela Superintendência de Tecnologia da Informação, conforme Anexo I, a qual será agendada em até 2 (dois) dias úteis antes do procedimento licitatório, pelo número (62) 32694181/4190/4222 ou 4123.

10 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NA ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 A licitante deve possuir em seu quadro técnico, Engenheiro devidamente qualificado com especialidade em Telecomunicações, conforme Certidão apresentada pelo CREA, e a juntada de documento comprobatório do vínculo empregatício deste profissional junto a empresa. De acordo com as normas do CREA a comprovação pode se realizar por cópia autenticada da **CTPS, ficha de cadastro de empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato social para sócios.**

10.2 A empresa deve possuir em seu quadro pelo menos um técnico certificado na norma NR-10 (MTE 598 de 07/12/2004).

10.3 A empresa deve possuir em seu quadro pelo menos um técnico certificado na norma NR-35 (MTE 313 de 27/03/2012).

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.4100/fax 3269.2011
Pág. 12



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.1 Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- 11.2 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- 11.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- 11.4 Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- 11.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 11.7 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 11.8 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Garantir a entrega dos equipamentos, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 12.3 Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 12.4 Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 12.5 Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 12.6 Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- 12.7 Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8 Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não públicas recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13 VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1 O valor total estimado deste Termo de Referência é R\$ R\$ 1.492.680,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais), conforme orçamento apresentado nos autos;
- 13.2 A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

14 VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 O período de vigência do contrato é de 12 meses. A unidade administrativa responsável pela gestão do contrato é a Superintendência de Tecnologia da Informação;
- 14.2 A presente contratação terá a garantia de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a será prestado suporte técnico aos produtos pela contratada;
- 14.3 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, baseado na necessidade da Administração Pública.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Efetuar o pagamento até o trigésimo dia útil após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atesto promovido pela equipe técnica da CONTRATANTE.

16 DO ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/11.

- 16.1 Não haverá cota reservada a Micro e Pequenas Empresas, conforme Artigo 8º, Item II do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

"Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 7º quando:

[...]

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

- 16.2 Não é vantajoso para a administração que um mesmo lote seja contratado por mais de uma empresa, pois, neste caso a divisão dos serviços tornaria a gestão do contrato e de SLA muito onerosa e a qualidade do serviço não poderia ser garantida. Em último nível esta situação causaria prejuízos à administração, já que, poderia ser necessário investir tempo, recursos financeiros e recursos humanos para refazer atividades, além de poder haver maiores tempos de indisponibilidade em caso de problemas técnicos.

Superintendência de Tecnologia da Informação
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269.4100/fax 3269.2011
Pág. 14



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A SEGPLAN-GO designará um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20 ANEXO:

Anexo I: Declarações de Vitorias, de acordo com Item 9.7 do Termo de Referência.

21 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRUNO PÓVOA LEAL – Gestor de TI/Gerência de Infraestrutura Técnica/SEGPLAN;
PATRÍCIA PAIVA BEZERRA DA SILVA - Gerencia de Serviços e Atendimento;
MARCUS PAULO MAGALHÃES – Gestor de TI/Gerência de Infraestrutura Técnica/SEGPLAN;
RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONÇA – Gestor de TI/Gerência de Infraestrutura Técnica/SEGPLAN.

Goiânia, 02 de agosto de 2013.

Marcus P. M. Magalhães
Marcus Paulo Magalhães

Gerência de Infraestrutura Técnica - STI

Rafael Francisco Vieira Mendonça
Rafael Francisco Vieira Mendonça

Gerência de Infraestrutura Técnica - STI

Bruno Póvoa Leal
Bruno Póvoa Leal

Gerente de Infraestrutura Técnica - STI

Patricia Paiva Bezerra da Silva
Patricia Paiva Bezerra da Silva

Gerente de Serviços e Atendimento - STI



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de atendimento ao Edital em referência, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fax n. _____, por meio do seu responsável técnico Sr (a). _____, com registro no CREA sob o n. _____, representando a Licitante **visitou nesta data as instalações da STI – SEGPLAN e 04(quatro) pontos obrigatoriamente dos 19 (dezenove) pontos constantes do Item 5 do Termo de Referência,** abaixo relacionados, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições locais para a execução dos serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas do objeto deste Edital, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias, tanto físicas quanto financeiras para à execução dos serviços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, de 20__

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico / Telefone / Fax)

Visto: (Nome do emitente do Laudo)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAIS DE INSTALAÇÕES DOS PONTOS DE RÁDIOS			VISTO DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA.
1 - Goiânia - SEFAZ - ITCD	Rua 132 nº 489 Setor Sul	(62) 3201-7085	
2 -Goiânia - VV JUCEG Empresarial	Rua João Abreu nº 116 Q: E8 Lt: 42 - Edifícios Euro Working Busines- Setor Oeste.	3202-3403	
3 - Goiânia - DETRAN	Av. Atilio Corrêa Lima, S/N, Q-Área-Anexo Bloco 4 (TP) - Cidade Jardim.	(62) - 3272-8213 / 3295-8806	
4 - Goiânia - Palácio da Prata	Rua 5, Qd C-05, It 23, nº833 - Ed. Palácio da Prata - Setor Oeste - Goiânia.		
5 - Goiânia - SEFAZ - 1ª Agenfa	Rua 250 nº 231, Vila Nova, Parque de Exp. Agrop.	(62) - 3203-1588	
6 - Goiânia - SEFAZ - CAT / Central de Notas	11ª Avenida c/202 nº430 Vila Nova	(62) - 4012-7261	
7 -Goiânia - AGETOP	Av. Governador José L. Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-Go.	(62) 3265-4248	
8 - Goiânia - JUCEG	Rua 260 c/ 2569 St. Universitário	(62) 3202-3403	
9 - Goiânia - IPASGO	Avenida 1ª Radial nº 586 - Setor Pedro Ludovico	(62) - 3238-2626	
10 - Goiânia - VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera nº 2.727 - Setor Leste Universitário - Goiânia	(62) 3201-3273	
11 - Aparecida de Goiânia - VV Garavelo	Av. Tropical, Que. 22 Lotes 04/06, Jardim Tropical.	(62) 3201-3510	
12- Goiânia - VV Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº400 - Cidade Jardim, Goiânia-Go.	3201-1240	
13 - Goiânia - SSP-Sec. da Segurança Pública.	Av. Anhanguera, nº7364 - Setor Aeroviário.	(62) - 3201-1092	
14 - Goiânia - VV Araguaia Shopping	Rua 44, nº 399, Âncora 5-A e 5-B Setor Central, Araguaia Shopping.	(62) - 3201-6850 / 6813 / 6832 / 6816	
15 - Aparecida de Goiânia VV Buriti Shopping	Av. Rio Verde Q.102/104, Vila São Tomaz - Buriti. 1º Pavimento	(62) - 3201-7003 / 3201-7001	
16 - Goiânia - VV Campinas	Avenida Anhanguera, Qd 99-A, Lt. 02 Nº 7.840 - Subsolo do Camelódromo de Campinas 2 CEP: 74.503-100.	(62) - 3201-6596 / 3201-6595	
17 - Goiânia - VV Banana Shopping	Av. Araguaia nº 376, 2º pavimento - Centro - Goiânia.	(62) - 3201-6805	
18 - Goiânia - VV Shopping Buena Vista	Av. T-61 nº 180, Qd. 124 Lt. 07 a 15 - Sala 335, Piso Superior, Shopping Buena Vista - Setor Bueno.	(62) - 3201-9395 / 9394	
19 - Goiânia VV Mangaló	Av. Mangaló, esq.Rua Sírios, nº 1630, Qd.156, Lt.01-06, Setor Morada do Sol , Goiânia -GO	(62) - 3517-8153	
20 - STI	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás	(62) - 3269-4222	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2013– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 036/2013. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL ANUAL (RS)
01	52401	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO.	30 (enlaces)	Unid.			

OBS: NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A LICITANTE DEVERÁ DESCREVER TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, **, de *****, de 2013.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN

Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, **, de _____, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2013.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, **, de *****, de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

OBS.: NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO QUE FOI DECLARADA NA FASE DE HABILITAÇÃO (ITEM 7.3.4 ALÍNEA “I”),

MINUTA CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, QUE ENTRE SI FAZEM O **ESTADO DE GOIÁS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (casado, solteiro...) _____ (profissão), portador de RG nº _____, SSP-____ e CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201300005011554, e fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE 30 ENLACES CONFORME DEMANDA**, entre a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN e unidades do Estado situadas na região metropolitana de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 3º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º – O objeto deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

1. O sistema de comunicação de dados, deverá ser composto, dentre outras coisas, por Rádios para Comunicação de Dados com velocidade mínima de 20 Mbps e Manutenção On Site, para interligação de unidades localizadas na Região Metropolitana de Goiânia.

2. A rede que se pretende implantar será constituída por rádios de comunicação de dados interligando as unidades definidas em item específico à Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN situada no Complexo Fazendário Meia Ponte à Avenida Vereador José Monteiro nº 2233, Setor Nova Vila - Goiânia – Goiás;

3. O sistema deverá ser capaz de transportar, de maneira transparente, pacotes Ethernet arbitrários originados das camadas a ela externas, sem interferências nas redes virtuais (VLANs ou outra nomenclatura) existentes.

4. A CONTRATADA será responsável exclusiva pela implantação dos enlaces de dados objeto deste termo de referência, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos rádio, os próprios rádios, antenas, torres, sistemas de gerenciamento, integração da rede ao backbone da Secretaria, fontes de energia, nobreaks, baterias, e toda a estrutura necessária para o perfeito funcionamento de prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação.

4.1. Caso seja necessária a utilização de repetidores para interligação dos pontos contratados, este e toda a infraestrutura envolvida, assim como a locação de terraços para instalação de antenas ou outros equipamentos, são de total responsabilidade da contratada devendo os enlaces de comunicação fim a fim serem disponibilizados à contratante de forma totalmente transparente.

5. Deve ser observado um throughput mínimo de 20Mbps em cada sentido (*download e upload*) fim a fim entre os pontos contratados e não entre eventuais enlaces intermediários que venham a ser necessários. Mesmo que existam pontos concentradores ou repetidores comuns a mais de um enlace, a aferição de throughput para fins contratuais deve observar exclusivamente a comunicação fim a fim.

6. A CONTRATADA deverá entregar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes relativas à instalação dos enlaces de Rádio, torres e dos seus sistemas de aterramento.

7. A solução deverá incluir um engenheiro técnico responsável com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

8. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ter para-raios, ser implantado com captador tipo Franklin e atender, no mínimo, à norma NBR 5419/2005. Esse sistema deverá proteger todos os equipamentos e dispositivos.

9. Deverá possuir proteção contra surtos elétricos no mínimo de 10 KVA oriundas do sistema de energia.

10. O sistema de aterramento deverá atender à norma NBR 5410/2004, com resistência de aterramento inferior a 10 ohms.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

11. Os equipamentos da solução deverão ser monitoráveis via protocolo SNMP de modo a serem integrados na solução de monitoramento da CONTRATANTE sem prejuízo de qualquer outro tipo de monitoramento realizado pela CONTRATADA. Para atender este requisito a CONTRATADA deverá se dispor a configurar os equipamentos com comunidades, usuário e senha com permissão de somente leitura definidos pela CONTRATANTE.
12. O cabeamento a ser utilizado na instalação da infraestrutura, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patchpanel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 5e ou normas ANSI/TIA/EIA Categoria 6. A instalação elétrica deve estar de acordo com a norma ABNT 5410.
13. Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.
14. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, visando o pleno atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.
15. Antes do início da execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás apresentará o responsável (da CONTRATADA), à chefia do local onde os mesmos serão executados.
16. A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos, devendo os mesmos estarem uniformizados e devidamente identificados.
17. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.
18. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.
19. A instalação dos equipamentos da rede nos locais deve ser executada em horário definido pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.
20. Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato sob pena do não pagamento de faturas pendentes.
21. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI'S) devendo a CONTRATADA atender a todas as normas de segurança do trabalho, bem como ser responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos mesmos.
22. Os equipamentos a serem utilizados devem estar certificados pela Anatel.
23. A CONTRATADA, no caso de instalação de torres, se responsabilizará por toda infraestrutura necessária e deverá obedecer à lei municipal e demais normas aplicáveis.
24. Os rádios deverão:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

24.1. Ser ativados com autenticação/criptografia forte devendo a CONTRATADA enviar bimestralmente a CONTRATANTE um relatório técnico informando o tipo de criptografia utilizada em cada um dos enlaces. O mesmo relatório deverá ser enviado sempre que houver manutenção/alteração nos rádios que atendem os enlaces contratados;

24.2. Ser ativado com autenticação por MAC dos rádios participantes dos enlaces;

24.3. Deverá ser fornecido qualquer dispositivo ou acessório necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

25. O Link deverá ser entregue a CONTRATANTE por meio de uma interface ETHERNET padrão IEEE 802.3 com conector RJ45 para interligação a um dispositivo de rede da unidade;

26. Para cada enlace contratado deverá ser disponibilizado um equipamento de camada 3 (roteamento) com as seguintes características:

26.1. Possuir 05 (cinco) interfaces 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet;

26.2. *Throughput* de no mínimo 990Mbps, considerando pacotes de 1518 bytes;

26.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIP v1/v2, OSPF v2 e BGP v4;

26.4. Implementar DHCP Server e DHCP Relay;

26.5. Implementar IPsec com suporte a aes-256 e sha1;

26.6. Implementar túnel GRE;

26.7. Implementar VRRP;

26.8. Implementar MPLS;

26.9. Implementar NTP Client;

26.10. Implementar filtro de pacotes baseado em interface, IP e porta (TCP/UDP) de origem e de destino;

26.11. Implementar VLANs;

26.12. Implementar filas de priorização de tráfego (QOS);

26.13. Acesso de gerenciamento via linha de comando SSH;

26.14. Gerenciamento via interface gráfico https;

26.15. Monitoramento via SNMP v2 e v3;

26.16. Equipamento base para os requisitos mínimos Routerboard RB750GL;

26.17. Fonte extra de alimentação disponível nas dependências da unidade e sob guarda de responsável da CONTRATANTE para troca imediata em caso de necessidade;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

27. O equipamento de camada 3 deverá ser configurado e administrado exclusivamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ONDAS DE RÁDIO.	30 (enlaces)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$				

Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

Parágrafo 3º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo 10º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 11º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$......
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2013.27.01.04.126.1121.1203.03(0)** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$......
(.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo 2º - Os enlaces de dados deverão ser instalados na Região Metropolitana de Goiânia entre a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN no Complexo Fazendário Meia Ponte e endereços abaixo, ressalvada a possibilidade de, conforme evidência de melhor conveniência técnica, haver alteração de unidade e/ou endereço de implantação do enlace de comunicação de dados:

1 – Goiânia – SEFAZ - ITCD	Rua 132 n° 489 Setor Sul	(62) 3201-7085
2 – Goiânia – VV JUCEG Empresarial	Rua João Abreu n° 116 q: E8 It:42 – Edifício Euro Working Busines – Setor Oeste	(62) 3202-3403
3 – Goiânia - DETRAN	Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, q: área-anexo bloco 4 (TP) – Cidade Jardim	(62) 3272-8213 / 3295-8806
4 – Goiânia – Palácio da Prata	Rua 5, qd: C-05, It: 23, n° 833 – Ed. Palácio de Prata – Setor Oeste - Goiânia	-
5 – Goiânia – SEFAZ – 1a Agenfa	Rua 250, n° 231, Vila Nova, Parque de Exp. Agrop.	(62) 3203-1588
6 – Goiânia – SEFAZ – CAT/Central de Notas	11º Avenida c/202 n° 430 Vila Nova	(62) 4012-7261



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7 – Goiânia - AGETOP	A. Governador José L. Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia	(62) 3265-4248
8 – Goiânia - JUCEG	Rua 260 c/ 2569 St. Universitário	(62) 3202-3403
9 – Goiânia - IPASGO	Avenida 1º Radial nº 586 – Setor Pedro Ludovico	(62) 3238-2626
10 – Goiânia – VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera nº 2757 – Setor Leste Universitário - Goiânia	(62) 3201-3273
11 – Aparecida de Goiânia – VV Garavelo	Av. Tropical, qd: 22, It: 04/06, Jardim Tropical	(62) 3201-3510
12 – Goiânia – VV Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400 – Cidade Jardim, Goiânia	(62) 3201-1240
13 – Goiânia- SSP – Sec. Da Segurança Pública	Av. Anhanguera, nº 7364 – Setor Aeroviário	(62) 3201-1092
14 – Goiânia – VV Araguaia Shopping	Rua 44, nº 399, Âncora 5-A e 5-B Setor Central, Araguaia Shopping	(62) 3201-6850 / 6813 / 6832 / 6816
15 – Aparecida de Goiânia VV Buriti Shopping	Av. Rio Verde, qd: 102/104, Vila São Tomaz – Buriti 1º pavimento	(62) 3201-7003 / 3201-7001
16 - Goiânia – VV Campinas	Avenida Anhanguera, qd: 99-A, It: 02 nº 7840 – Subsolo do Camelódromo de Campinas 2 Cep: 74.503-100	(62) 3201-6596 / 3201-6595
17 - Goiânia – VV Banana Shopping	Av. Araguaia nº 376, 2º pavimento – Centro - Goiânia	(62) 3201-6805
18 - Goiânia – VV Shopping Buena Vista	Av. T-61 nº 180, qd: 124 It: 07 a 15 – sala 335, piso superior, Shopping Buena Vista – Setor Bueno	(62) 3201-9395 / 9394
18 - Goiânia – VV Mangalô	Av. Mangalô, esq. Rua Sírios, nº 1630, qd: 156, It: 01-06, Setor Morada do Sol, Goiânia	(62) 3517-8153

Parágrafo 3º – O objeto deverá ser entregue conforme condições de instalação e configuração abaixo:

1. A instalação, configuração e testes dos equipamentos e do sistema serão realizados pela CONTRATADA. Com a execução do contrato a CONTRATADA será a responsável exclusiva pela implantação da rede de acesso sem fio, incluindo as estruturas de suporte para os equipamentos: rádio, antenas, sistemas de gerenciamento, fontes de energia com no-break e baterias, torres.
2. Os equipamentos, com exceção das torres, deverão ser acondicionados em racks devidamente identificado e trancado pela CONTRATADA de modo a evitar a interferência de terceiros.
3. A configuração dos equipamentos e software utilizados para prestação de serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação deverá ser orientada pela característica de cada local de instalação.
4. A instalação e a configuração dos equipamentos deverão abranger:
 - 4.1. A instalação física dos equipamentos;
 - 4.2. A ativação dos equipamentos;
 - 4.3. A configuração dos parâmetros de segurança e gerenciamento.
5. As atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto aquela que impactem o funcionamento da rede existente as quais deverão ser executadas fora do horário comercial e/ou em finais de semana. A definição de datas e horários de execução será definida pela SEGPLAN-GO em conjunto com a CONTRATADA.
6. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de serviço, ativar 19 (dezenove) enlaces de comunicação na Região Metropolitana de Goiânia e os demais de acordo com a necessidade de conexão a ser definida pela SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7. O custo de todos os materiais (inclusive buchas, parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.), equipamentos (rádios, baterias, no-break's, etc.), mão de obra, antenas, torres, manutenções preventivas e corretivas (suporte com manutenção on-site durante toda vigência do contrato), bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à implantação e manutenção do sistema de comunicação de dados, a partir da infraestrutura oferecida pela SEGPLAN, objeto deste termo de referência, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo os mesmos estar inclusos no preço do enlace cotado.

8. Será franqueada visita às unidades indicadas, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Atendimento e Serviços da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN pelo telefone (62) 3269-4101, com vistas ao conhecimento da estrutura de onde serão implantados os enlaces de comunicação de dados.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

Parágrafo 1º - Durante o período de vigência do contrato de prestação do serviço de fornecimento dos enlaces de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e operação assistida para a SEGPLAN de forma a assegurar o total funcionamento do sistema.

Parágrafo 2º - Durante a vigência contratual a CONTRATADA prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - A solicitação de serviços será realizada pela Gerência de Serviços e Atendimento da Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN, via número de telefone e/ou sistema publicado na internet específico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E MULTAS

Parágrafo 1º - O acordo de nível de serviço e multas será conforme condições abaixo:

1. A abertura de chamados deverá ser realizada através de ligação telefônica, correio eletrônico ou sistema *web*.

1.1. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 para ligações gratuitas ou retorno da ligação.

2. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) deverá garantir o início de atendimento em no máximo dois (duas) horas.

2.1. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de restabelecimento do serviço por parte de um técnico lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN.

3. Para cada chamado deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a finalização do mesmo, um relatório de diagnóstico e ações da solução contendo data e hora da solicitação, identificação do solicitante, data e hora de início término do atendimento, além de características e procedimentos técnicos pertinentes ao atendimento.

4. Para fins de disponibilidade de serviços devem-se considerar os fim a fim os seguintes parâmetros entre os conjuntos rádio/antena (camada 2):



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1. Latência máxima fim a fim: 35 ms;
- 4.2. Perda de pacotes menor que 1%;
- 4.3. Atraso máximo fim a fim: 150ms;
- 4.4. Jitter (variação do atraso) fim a fim menor que 50ms.

5. O não cumprimento de qualquer um dos parâmetros do item anterior configura indisponibilidade do serviço.

6. O monitoramento das condições de disponibilidade deve ser realizado via sistema de monitoramento da CONTRATANTE, com suporte aos protocolos SNMP e ICMP, sem prejuízo do monitoramento opcional e simultâneo por parte sistemas de monitoramento da CONTRATADA.

6.1. Caso a CONTRATADA faça a opção por implantar um sistema de monitoramento próprio e precise fazer uso da rede interna da CONTRATANTE a mesma deverá designar meio de acesso específico para acesso e administração deste sistema de monitoramento a partir de endereçamento IP fixo.

7. No que se refere ao equipamento de camada 3 considera-se como indisponibilidade o tempo decorrido entre a abertura de chamado e a substituição do equipamento para os casos de diagnóstico de defeito no mesmo por parte da equipe técnica da CONTRATANTE.

8. O percentual de tempo total de disponibilidade não deve ser inferior a 99%.

8.1. A consolidação do tempo de disponibilidade deverá ser realizada utilizando-se o escopo temporal mensal;

8.2. O não cumprimento da meta de disponibilidade incorrerá em multa sendo que o valor da mesma será descontado do próximo pagamento.

8.3. Os valores somados de glosa mais multa serão contabilizados até o limite de 100% da fatura mensal do acesso.

8.4. O cálculo da multa deverá obedecer a proporcionalidade de 10 (dez) vezes o valor da glosa do tempo de indisponibilidade que exceder 1% do tempo total, a obedecer ao exemplo:

8.4.1. Exemplo de percentual de tempo de disponibilidade auferido no mês = 97%;

8.4.2. Exemplo de desconto referente a glosa $\rightarrow 100\% - 97\% = 3\%$ da fatura do enlace;

8.4.3. Exemplo de desconto referente a multa $\rightarrow (99\% - 97\%) \times 10 = 20\%$ da fatura do enlace;

8.4.4. Exemplo de Total de Descontos para disponibilidade de 97% = 23%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

a) Garantir a entrega dos equipamentos, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido no Edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- e) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- f) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- g) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não públicas recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços contratados, ou que a ele se referem.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o Contratante se compromete a:

- a) Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir prévia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.
2.